

CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATOS DA MESA DIRETORA Nº 07, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

A MESA DIRETORA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o que dispõe o artigo 31, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 27, inciso I, do Regimento Interno:

CONSIDERANDO que a administração municipal comunicou a Câmara Municipal, que está tendo atraso no cronograma da reforma inicialmente programada, agora prevista entre os dias 15 e 19/09/2025 da troca do telhado e outras reformas que estão sendo realizadas do prédio em que estão instalados o Conselho Tutelar e a Câmara Municipal, motivo pelo qual o presidente:

RESOLVE:

Art. 1°. Em virtude do atraso do cronograma inicialmente previsto da reforma que está sendo realizada no prédio onde se encontra a sede da Câmara Municipal, não haverá expediente na Secretaria da Câmara, conforme novo cronograma repassado pela administração municipal até o término da conclusão dos trabalhos programado novamente entre os dias 15 e 19/09/2025.

Art. 2°. Os servidores, durante o período previsto no artigo 1°, realizarão suas tarefas em regime de home office, sem prejuízo no desempenho de suas funções no acompanhamento das Sessões Ordinárias e Extraordinárias convocadas, ainda, caso necessário, serão chamados pela presidência para se dirigir a um local designado a fim de prestar os atendimentos inerentes às suas atividades.

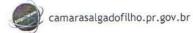
Art. 3°. Durante o período sem atendimento Presencial na Secretaria da Câmara, poderão ser utilizados os seguintes canais de comunicação para entrar em contato com a entidade:

- e-mail: camarasalgado@hotmail.com;
- ouvidoria: https://www.camarasalgadofilho.pr.gov.br/ouvidoria.ph;
- Presidente da Câmara de Vereadores, Sr. Marcelo João Barili: (46) 99979-2446;
- Secretária, Sra. Carla Luciane Barcarol: (46) 98406-9777.











CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Art. 4°. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 03 de Setembro de 2025.

MARCELO JOÃO BARILI

Presidente

Vice-Presidente

PAULO CESAR PANSERA

1º Secretário

MIRIAN R. MILITZ DE OLIVEIRA

2ª Secretária







ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2025

O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 19 de setembro de 2025, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao: registro de preços para eventual e parcelada aquisição de enxoval hospitalar para atender as necessidades do Hospital São Matheus e Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Critério de julgamento: Menor preço por lote/grupo de itens. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 19 de setembro de 2025, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br)

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br)

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro pelo endereco eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 03 de setembro de 2025.

JAIME DA SILVA STANG

TIAGO MARTINS

Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATOS DA MESA DIRETORA Nº 07, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

A MESA DIRETORA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o que dispõe o artigo 31, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 27, inciso I, do Regimento Interno:

CONSIDERANDO que a administração municipal comunicou a Câmara Municipal, que está tendo atraso no cronograma da reforma inicialmente programada, agora prevista entre os dias 15 e 19/09/2025 da troca do telhado e outras reformas que estão sendo realizadas do prédio em que estão instalados o Conselho Tutelar e a Câmara Municipal, motivo pelo qual o presidente:

RESOLVE:

Art. 1º. Em virtude do atraso do cronogramá inicialmente previsto da reforma que está sendo realizada no prédio onde se encontra a sede da Câmara Municipal, não haverá expediente na Secretaria da Câmara, conforme novo cronograma repassado pela administração municipal até o término da conclusão dos trabalhos programado novamente entre os dias 15 e

Art. 2°. Os servidores, durante o período previsto no artigo 1°, realizarão suas tarefas em regime de home office, sem prejuizo no desempenho de suas funções no acompanhamento das Sessões Ordinárias e Extraordinárias convocadas, ainda, caso necessário, serão chamados pela presidência para se dirigir a um local designado a fim de prestar os atendimentos inerentes às suas atividades.

Art. 3º. Durante o período sem atendimento Presencial na Secretaria da Câmara, poderão ser utilizados os seguintes canais de comunicação para entrar em contato com a entidade:

- e-mail: camarasalgado@hotmail.com;
- ouvidoria: https://www.camarasalgadofilho.pr.gov.br/ouvidoria.ph
- ❖ Presidente da Câmara de Vereadores, Sr. Marcelo João Barili: (46) 99979-2446:
- Secretária, Sra. Carla Luciane Barcarol: (46) 98406-9777.

Art. 4°. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 03 de Setembro de 2025.

MARCELO JOÃO BARILI

VALMIR DENI RECH

PAULO CESAR PANSERA

MIRIAN R. MILITZ DE OLIVEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATOS DA MESA DIRETORA Nº 08, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025 A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR, no uso

de suas atribuições legals e regimentais, com fundamento no art. 31, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 27, inciso I, do Regimento Interno, CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Salgado Filho, conforme preceituam as normas regimentais, realiza suas sessões ordinárias e extraordinárias semanalmente, às terças-feiras, em sua sede localizada na Rua Rui Barbosa, nº 60, Centro, e

que a próxima sessão ordinária agendada para o dia 8 de setembro de 2025; CONSIDERANDO que a Administração Municipal comunicou à Câmara Municipal a impossibilidade de conclusão das obras no prédio onde está instalada a Casa Legislativa até a referida data;

CONSIDERANDO que a mudança de local para a realização das sessões

CONSIDERANDO que a mudança de local para a realização das sessous ordinária e extraordinária viabilizará a participação de todos os vereadores, garantindo o pleno exercicio de suas funções legislativas e deliberativas;
CONSIDERANDO que a alteração não trará prejuízos ao andamento dos trabalhos, assegurando, em consonância com o princípio da continuidade do serviço público, a representatividade e a eficácia das decisões a serem tomadas;
CONSIDERANDO, por fim, que o interesse público deve prevalecer sobre quaisquer quitos:

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, nos termos do parágrafo único do art. 1º do Regimento Interno, amparada pelo caput do art. 22 da Lei Orgânica Municipal, e observado o disposto no \$1º do mesmo dispositivo, aprovada a mudança pelos vereadores durante a 27º Sessão Ordinária na data de 2 de setembro de 2025, altera excepcionalmente, o dia, local e o horário de realização da Sessão Ordinária, marcada para o dia 9 de setembro de 2025;

Art. 2º. A Sessão e sendo convendo que de consendo de consendo de 2025;

dia 9 de setembro de 2025;

Art. 2º. A Sessão e sendo convocada sessão extraordinária até a data de 5 de setembro de 2025, serão realizadas, excepcionalmente na data de 8 de setembro de 2025 na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Salgado Filho/PR, situada à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, Centro, com inicio da Sessão Ordinária para às 18:00h, conforme Decreto Legislativo a ser expedido pela Presidência da Mesa.

Art. 3º. A sessão ordinária a ser realizada na data de 8 de setembro de 2025, e em caso de convocação de sessão extraordinária, em virtude da mudança de dia, local e da impossibilidada teárcia da tracemissão en video deverão ser gravador a preferêncemente.

impossibilidade técnica de transmissão ao vivo, deverão ser gravadas e posteriormente disponibilizadas no site institucional da entidade.

Art. 4°. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 3 de Setembro de 2025.

MARCELO JOÃO BARILI

VALMIR DENI RECH

PAULO CESAR PANSERA

MIRIAN R. MILITZ DE OLIVEIRA Z* Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO ETI HO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 13, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: "ALTERA O DIA, LOCAL E O HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR, MARCADA PARA O DIA 9 DE SETEMBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCELO JOÃO BARILI, Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR,

no exercicio das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 30, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 32 do Regimento Interno da Câmara Municípia de Salgado Filho/PR, CONSIDERANDO que a Câmara Municípia de Salgado Filho, conforme as normas regimentais, realiza suas sessões ordinárias e extraordinárias semanalmente, às terças-feiras, em sua sede localizada na Rua Rui Barbosa, nº 60, Centro, estando a próxima sessão agendada

para o día 9 de setembro de 2025; CONSIDERANDO que a Administração Municipal comunicou à Câmara Municipal a Impossibilidade de conclusão das obras no prédio onde está instalada a Casa Legislativa até a referida data:

CONSIDERANDO que a mudança do dia, local e horário da realização da sessão ordinária viabilizará a participação de todos os vereadores, garantindo o pleno exercicio de suas funções legislativas e deliberativas;

suas runçoes (egistativas e detiberativas);

CONSIDERANDO que a alteração não trará prejuízos ao andamento dos trabalhos, assegurando, em consonância com o princípio da continuidade do serviço público, a representatividade e a eficácia das decisões a serem tomadas:

CONSIDERANDO, por fim, que o interesse público deve prevalecer sobre

quaisquer outros:

DECRETA:

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado, excepcionalmente, o día, local e o horário de realização da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, marcada para o día 9 de setembro de 2025, nos termos do parágrafo único do art. 1º do Regimento Interno, amparada pelo caput do art. 22 da Lei Orgânica Municipal, e observado o disposto no 5 1º do mesmo dispositivo, aprovada a mudança pelos vereadores durante a 27º Sessão Ordinária realizada na data de 2 de setembro de 2025.

Art. 2º. A Sessão Ordinária referida no artigo 1º será realizada, excepcionalmente, no día 8 de setembro de 2025, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Salgado Filho/PR, situada à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, Centro, com inicio às 18:00h, conforme disposto neste Decreto.

Art. 3º. A sessão ordinária a ser realizadas no día 8 de setembro de 2025, em

Art. 3º. A sessão ordinária a ser realizadas no dia 8 de setembro de 2025, em razão da mudança de local e da impossibilidade técnica de transmissão ao vivo, deverá ser gravada e, posteriormente, disponibilizada no sítio eletrônico institucional da entidade.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, em 3 de Setembro de 2025.

MARCELO JOÃO BARILL nte da Câmara Municipa de Salgado Filho.

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL ATOS DA MESA DIRETORA Nº 07, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

ATOS DA MESA DIRETORA Nº 07, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

A MESA DIRETORA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o que dispõe o artigo 31, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 27, inciso I, do Regimento Interno:

CONSIDERANDO que a administração municipal comunicou a Câmara Municipal, que está tendo atraso no cronograma da reforma inicialmente programada, agora prevista entre os dias 15 e 19/09/2025 da troca do telhado e outras reformas que estão sendo realizadas do prédio em que estão instalados o Conselho Tutelar e a Câmara Municipal, motivo pelo qual o presidente:

RESOLVE:

Art. 1º. Em virtude do atraso do cronograma inicialmente previsto da reforma que está sendo realizada no prédio onde se encontra a sede da Câmara Municipal, não haverá expediente na Secretaria da Câmara, conforme novo cronograma repassado pela administração municipal até o término da conclusão dos trabalhos programado novamente entre os dias 15 e 19/09/2025.

Art. 2°. Os servidores, durante o período previsto no artigo 1°, realizarão suas tarefas em regime de *home office*, sem prejuízo no desempenho de suas funções no acompanhamento das Sessões Ordinárias e Extraordinárias convocadas, ainda, caso necessário, serão chamados pela presidência para se dirigir a um local designado a fim de prestar os atendimentos inerentes às suas atividades.

Art. 3°. Durante o período sem atendimento Presencial na Secretaria da Câmara, poderão ser utilizados os seguintes canais de comunicação para entrar em contato com a entidade:

e-mail: camarasalgado@hotmail.com;

https://www.camarasalgadofilho.pr.gov.br/ouvidoria.ph; Presidente da Câmara de Vereadores, Sr. Marcelo João Barili: (46) 99979-2446;

Secretária, Sra. Carla Luciane Barcarol: (46) 98406-9777. Art. 4°, Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 03 de Setembro de 2025.

MARCELO JOÃO BARILI Presidente

VALMIR DENI RECH Vice-Presidente

PAULO CESAR PANSERA

MIRIAN R. MILITZ DE OLIVEIRA 2ª Secretária

> Publicado por: Carla Luciane Barcarol Código Identificador:FBC39607

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/09/2025. Edição 3356
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/